



**Câmara Municipal de Uberaba**  
*Legislativo forte e competente.*

**LEI N.º 11.286**

**Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 10.761/2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013”, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os programas constantes do Anexo III – Programas de Governo, e enquadrados, respectivamente, nos objetivos setoriais das áreas de Planejamento e Gestão e Políticas Sociais da Lei Municipal nº 10.761/2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013”, passam a vigorar acrescidos da unidade orçamentária – UO - 1895.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de novembro de 2011.

**Anderson Aduino Pereira**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Secretário Municipal de Governo

**Mauro Umberto Alves**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário